



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.082/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O USO DE MÁSCARAS NO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de covid-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1*, BA.5.3.1;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 16/2022-CGGRIPE/DEIDT/SVS/MS da Secretaria de Vigilância em Saúde, vinculada ao Ministério da Saúde, que emite uma alerta quanto ao aumento de casos de covid-19,

DECRETA

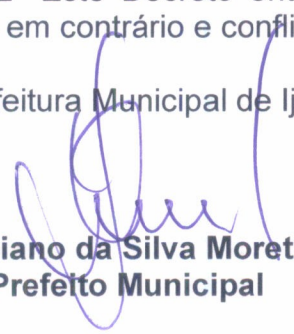
Art. 1º Fica obrigatório o uso de máscaras em locais fechados de uso comum no território do Município de Ijaci.

§ 1º Considera-se locais fechados de uso comum todos os estabelecimentos comerciais, repartições públicas, escolas, locais destinados à prestação de serviços de saúde, sejam públicos ou privados, e os meios de transporte coletivos de passageiros.

§ 2º Deverá ser disponibilizado álcool 70% para higienização das mãos em todos os locais fechados de uso comum.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e conflitantes.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 16 de novembro de 2022.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal